



CARTA CONVITE Nº 004/2013
Processo 009/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTO

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivos:

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado, bem como seu valor de referência;
- 1.2. Estabelecer o objetivo da contratação;
- 1.3. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- 1.4. Estabelecer condições e prazo de entrega.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **ARMÁRIOS DE AÇO PARA EQUIPAR LABOARTÓRIOS DO PRÉDIO DE ACERVO**, conforme planilha a seguir.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os armários, objeto deste termo de referência será adquirido com o objetivo de suprir as demandas de mobiliário dos laboratórios do Prédio Acervo do IDSM.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Planilha

Item	Quant	Descrição	V.Unit.	V.Total
1	11	Armário confeccionado em aço galvanizado com tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 70 micras. Laterais, fundo, portas e bandejas confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 24 (0,65mm), reforço superior interno (esquadro) em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm) fixado as laterais. A base deverá ser dobrada em forma de "U" com 01 (um) rodapé também em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm) e pés deslizadores para apoio e nivelamento de piso, em polipropileno preto, com parafuso de rosca M8 embutido; 04 (quatro) prateleiras com dobras para encaixe sem parafusos nas laterais do armário (encaixe tipo unha); As portas possuem dobras quádruplas com dobradiças internas a estrutura do armário, evitando-se a retirada do pino de articulação. A porta da direita deverá conter fechadura com 02 (duas) chaves e batentes de borracha para fechamento fácil e silencioso. A porta da esquerda deverá possuir 02 (dois) trincos: um na parte superior e outro na parte inferior. O armário deverá ter fluxo de ar (ventilação frontal); A montagem deverá ser através de rebites e as prateleiras através de encaixe; Dimensões mínimas: Altura: 1,98 metros, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm. Laterais, fundo, prateleiras, tampo de cima e de baixo na cor cinza. Portas na cor branca.	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00



2	7	Armário com portas transparentes confeccionado em aço galvanizado com tratamento químico das chapas através do sistema antiferruginoso e fosfatizante e pintura eletrostática a pó com camada mínima de 70 micras. Laterais, fundo, portas e bandejas confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 24 (0,65mm), reforço superior interno (esquadro) em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm) fixado as laterais. A base deverá ser dobrada em forma de "U" com 01 (um) rodapé também em chapa de aço galvanizado nº 18 (1,25mm) e pés deslizadores para apoio e nivelamento de piso, em polipropileno preto, com parafuso de rosca M8 embutido; As 04 (quatro) prateleiras possuem dobras para encaixe sem parafusos nas laterais do armário (encaixe tipo unha); As portas possuem vazado central, para fixação da placa de policarbonato e dobras quádruplas com dobradiças internas a estrutura do armário, evitando-se a retirada do pino de articulação. A porta da direita deverá conter fechadura com 02 (duas) chaves e batentes de borracha para fechamento fácil e silencioso. A porta da esquerda deverá possuir 02 (dois) trincos: um na parte superior e outro na parte inferior. O armário deverá ter fluxo de ar (ventilação frontal); A montagem deverá ser através de rebites e as prateleiras através de encaixe; A capacidade de carga distribuída deverá ser de no mínimo 225 Kg (45 Kg por prateleira); Dimensões mínimas: Altura: 198 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 45 cm. Laterais, fundo, prateleiras, tampo de cima e de baixo na cor cinza. Portas de vidro transparente e borda na cor branca.	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
Itens	18		Valor Total	R\$ 29.700,00

Os valores constantes desta planilha são baseados em pesquisa de preço no comércio e já estão inclusos os valores referentes aos impostos, tributos que incidem sobre o objeto, não está incluso transporte até a Sede do IDSM.

- Não será admitida oferta parcial do quantitativo total dos bens constantes nas planilhas.
- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas dos móveis, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- Para facilitar a análise dos objetos ofertados a licitante poderá juntar à proposta, prospectos, folder, certificados e demais elementos que possam facilitar o entendimento da proposta.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada em até 40 (quarenta) dias após a expedição da Ordem de Compra, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O transporte deverá estar incluso na proposta.

6.2 – Quando do recebimento do produto, que será feito pela Coordenação de Compras, serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o



produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

6.3- Juntamente com o objeto deverão ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos móveis ofertado é de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação de Infraestrutura do IDSM.

8.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 9.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Maurilandi Ramos Gualberto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação